



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados do magistério para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Ibatiba/ES.

O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº. 41/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério, e na Lei Complementar nº 133/2017. Resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de seleção de candidatos se destina a formação de cadastro de reserva de profissionais dos cargos de, com atuação em Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo), para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Rede Municipal de Ensino, que será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3 Caberá à Banca Examinadora, o acompanhamento, fiscalização, julgamento, coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste edital, instituída por Ato do Poder Executivo Municipal.

1.4 A carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos são de acordo com os constantes na Lei Complementar nº 41, de 23 de abril de 2010, que instituiu o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do magistério municipal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Os candidatos ficarão sujeitos à carga horária padrão estabelecida pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério municipal, de 25 (vinte e cinco) horas semanais em escolas, turnos e turmas determinados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

1.8 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas por escrito com a Banca Examinadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.9 O Cronograma para os processos constantes do presente Edital está estabelecido no Anexo I do mesmo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os pré-requisitos para o cargo, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- d) Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Palpado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

e) Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

3.2. – O candidato preencherá um formulário de inscrição devidamente numerado que, estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação Ibatiba, situada na Av. 7 de Novembro, s/n, bairro Novo Horizonte, impreterivelmente no período de **15 a 19 de março de 2018, durante o horário de funcionamento das 8h às 17h.**

3.3. A lotação do candidato em designação temporária do magistério municipal ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.

3.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato receberá um comprovante constando a referência de cada modalidade pleiteada.

3.5 A Secretaria de Educação **não** se responsabilizará por quaisquer eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição ou por falta de dados que comprometam contatos posteriores por telefone ou e-mail com os candidatos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e por pontuação por tempo de serviço.

4.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos e a pontuação por tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.

4.2.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, conforme o Anexo II deste Edital.

4.2.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço prestado em período anterior a aposentadoria.

4.2.4 O tempo de serviço na função de magistério será utilizado na pontuação, durante a segunda etapa deste processo seletivo, considerando o limite dos últimos 24 meses, consecutivos ou não, trabalhados até dezembro de 2017, e

Balgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

será considerado na íntegra como critério de desempate, nos termos do item 5.1 do presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que exerce a função de jurado em sua comarca (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
- b) O candidato que tiver maior tempo de serviço na função de Magistério excluído o tempo exercido em período anterior a aposentadoria;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba, disponível no endereço eletrônico <https://ibatiba.es.gov.br>.

5.4 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Banca Examinadora, após a divulgação da classificação, através de formulário, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba, nos termos e prazos constantes na tabela do Anexo I do presente edital.

5.5 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, conforme prazos estabelecidos.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA ESCOLHA DAS VAGAS

6.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Banca Examinadora, que convocará os candidatos através de Edital de Convocação.

6.2 A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Banca Examinadora e assinada pelo candidato que será reposicionado ao final da lista.

Assinado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.3 O não comparecimento do candidato no momento da chamada caracterizará desistência e consequentemente o mesmo será reposicionado no final da listagem.

6.4 A chamada dos classificados em designação temporária do magistério municipal deverá ser documentada em ata, com registro das ocorrências pela respectiva Banca Examinadora.

6.5 No Ato de escolha, na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO.

6.6 No ato da escolha das vagas, o candidato deverá fazer a juntada de toda documentação necessária para comprovar sua titulação e tempo de serviço (originais e cópias), declaradas durante o ato de inscrição, e apresenta-la a presença da Banca Examinadora, para conferência, a saber:

- a) Cópia do diploma, certificado ou declaração (pré-requisito específico para a modalidade/disciplina pleiteada);
- b) Declaração de tempo de serviço, na função de magistério, em rede pública ou privada de ensino, devidamente assinada por representante do órgão público ou empresa.
- c) Apresentação de títulos na área de educação, nos termos do Anexo III deste Edital;
- d) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador;

6.7 O candidato que apresentar certificado ou declaração deverá providenciar a juntada do histórico escolar correspondente;

6.8 O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar, na área de Educação, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter data de até 12 meses posterior a conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido Diploma de Conclusão do curso.

6.9 Os candidatos classificados deverão assinar, no ato de escolha, declaração de disponibilidade para a realização de atendimento educacional especializado no contra turno ao ensino regular do aluno atendido.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.10 Os títulos referentes a certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo III deste Edital, somente serão pontuados para efeito de classificação e conferência no ato de escolha, se estiverem relacionados ao cargo pleiteado ou à área da Educação, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter a data de até 12 meses posterior à conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido o Diploma de Conclusão do curso.

6.11 Os títulos de qualificação profissional realizado no exterior, expedidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

6.12 Cada candidato poderá escolher no máximo até 25 horas aulas, constituindo um único contrato, não sendo permitida a escolha de horas aulas que excedam esse limite.

6.13 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar nem de turma, turno ou modalidade na mesma unidade de ensino ou outra, após a efetivação do processo de escolha, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 Na hipótese de ocorrerem novas chamadas ao longo do ano letivo, estas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação, tendo o candidato o prazo de até 48h após a publicação do mesmo para se apresentar para a escolha.

6.14.1 O não comparecimento para a escolha por parte do candidato convocado nos termos do item 6.1, será declarada como desistência, sendo o candidato reclassificado ao final da lista classificatória.

7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO, DO CONTRATO DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

7.1 O Processo Seletivo terá vigência até o dia 21 de dezembro de 2018.

7.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

a) CPF;

Balgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;
- g) Formação acadêmica/titulação;
- h) Certificado reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos.

7.3 O vencimento do contratado nos termos deste Edital **será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação** desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente na época da realização do curso, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

7.4 O valor dos salários descritos na tabela do item anterior poderá ser alterado quando a administração municipal publicar lei complementar dispondo sobre revisão geral aos vencimentos dos servidores municipais.

7.5 Para efeito de remuneração deverá ser observado o que consta na tabela de vencimento do início da carreira do cargo pleiteado.

7.6 Ao diretor da Unidade Escolar e ao Secretário Municipal de Educação cabem, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo de três dias, a partir da ocorrência do fato com a assinatura do professor dispensado.

7.7 A dispensa do ocupante de função do magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

7.8 Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) Acumular 03 (três) faltas ao trabalho sem justificativa durante o ano letivo;
- b) Acumular 02 (duas) faltas, sem justificativa, nas atividades de planejamento didático, conselho de classe e outras reuniões pedagógicas.
- c) Proceder com atraso injustificado na entrega das documentações trimestrais.

Balgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.8.1 Será considerada como falta com justificativa, em relação às situações descritas no item 7.8, as situações embasadas na apresentação de documentos comprobatórios como atestados médicos, comprovantes de participação em eventos educacionais, cursos ou capacitações, bem como situação emergencial devidamente reconhecida pela equipe gestora da unidade de ensino.

7.9 A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

8 DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Os candidatos contratados deverão executar tarefas genéricas educacionais, conforme previstas no regimento escolar, que integram o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e das seguintes atribuições:

- a) cultivar o desenvolvimento e formação dos valores éticos;
- b) ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.
- c) participar do processo de elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;
- d) participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- e) participar efetivamente do Conselho de Classe;
- f) comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- g) desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.
- h) promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- i) elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- j) propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- k) planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- l) buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de formação participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.

Bulgarek



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- m) manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.

8.2 Os candidatos contratados deverão, além de executar as tarefas descritas no item 8.1, deverão exercer as seguintes atribuições:

- a) atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo;
- b) orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;
- c) registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;
- d) apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar;
- e) definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento;
- f) identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

Dalgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

9.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 Concluído o processo de seleção e escolha para designação temporária de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos classificados, realizada por meio da publicação no site da Prefeitura Municipal, Edital de Convocação específico, observando a ordem de classificação.

9.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho (incluindo as horas de aula e horas atividade), determinado pela Instituição de Ensino, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

9.5 Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

9.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ibatiba/ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.8 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora de acompanhamento, fiscalização e julgamento deste processo seletivo.

Ibatiba, ES, 14 de março de 2018.


Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005 /2018

DATA/PERÍODO	ETAPA
14 de março de 2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo /2017
15 a 19 de março de 2018	Período de Inscrições
20 de março de 2018	Divulgação da Lista provisória de candidatos inscritos.
22 de março de 2018	Publicação da lista definitiva de Candidatos Inscritos Processo de contagem de pontos dos títulos e tempo de serviço dos candidatos
23 de março de 2018	Divulgação do Resultado de Classificação Provisória Abertura do pedido de recursos sobre o
27 de março de 2018	Divulgação do Resultado Final de Classificação
28 de março de 2018	Chamada dos Classificados*

* A chamada dos classificados será divulgada por meio de Edital de Convocação que determinará o local e o horário das escolhas por categoria de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo	Atuação	Requisitos
PEB AI ou PEB AF	Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena ACRESCIDO DE Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada.

Balgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na função de magistério (serão considerados os últimos 24 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2017)	0,1 (um décimo de ponto) para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal,

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação	5,0 pontos por título (limitado a 2)
Mestrado na área de educação	8,0 pontos por título (limitado)
Doutorado na área de educação	10,0 pontos por título (limitado)

FORMAÇÃO CONTINUADA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação pela Escola	0,2 (dois décimos) de ponto por título (limitado a 07 títulos)

Salgado